



Ofício N° 3503/2017 - PJPI/TJPI/PRES/GMF

Teresina, 23 de maio de 2017.

Ao Exmo. Sr.

Des. Dr. Erivan José da Silva Lopes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, através do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário- GMF TJPI, para enviar o Termo de Cooperação Técnica, que tem por objetivo a conjugação de esforços para inserção de egressos do sistema carcerário do Estado do Piauí nos cursos de formação profissional do SENAC/PI, visando sua qualificação para o mercado de trabalho. Segue em anexo a minuta do referido Termo.

Nada mais havendo no presente momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Géssika de Carvalho Barbosa**, Servidor / TJPI, em 23/05/2017, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0117986** e o código CRC **9B4A5E57**.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJPI e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Piauí – SENAC/AR/PI, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ – SENAC/AR/PI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.778.391/0001-68, localizada na Av. Campos Sales, nº 1111, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-300, representada pelo Presidente do Conselho Regional, *Sr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante*, doravante denominada **SENAC/PI**, e, de outro, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP: 64000-830, Teresina/PI, representada por **XXX**, doravante denominada **TJPI**, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços para inserção de egressos do sistema carcerário do Estado do Piauí nos cursos de formação profissional do SENAC/PI, visando sua qualificação para o mercado de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES: Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes comprometem-se a:

2.1. O SENAC/PI compromete-se a:

- A) Disponibilizar **01 (uma) vaga por turma** em seus cursos de formação e aprimoramento profissional ofertados, em qualquer Município atendido por suas Unidades, para inserção de egresso indicado e devidamente identificado pelo **TJPI**;
- B) Encaminhar ao **TJPI**, periodicamente, a Agenda de Cursos para divulgação dos cursos e materiais de eventos/atividades realizadas, bem como o quantitativo de vagas abertas e disponíveis;
- C) Comunicar, antecipadamente, ao **TJPI**, quaisquer alterações posteriores, concernentes, especificamente, aos cursos a serem realizados;
- D) Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar os Cursos, objetos do presente Termo de Cooperação Técnica;
- E) Arcar com todos os ônus e todas as obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária vigente e outras que se relacionem com a prestação dos serviços a seu cargo, no que se refere a pessoal, às instalações e aos equipamentos próprios utilizados;
- F) Emitir controle mensal de acompanhamento de execução do Termo.



2.2. O TJPI compromete-se a:

- A) Encaminhar ao **SENAC/PI** listagem de egressos aptos para proceder às inscrições referentes a este Termo, bem como as alterações posteriores (acréscimo ou retirada de egressos aptos);
- B) Arcar com todos os ônus e todas as obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária vigente e outras que se relacionem com a prestação dos serviços a seu cargo, no que se refere a pessoal, às instalações e aos equipamentos próprios utilizados;
- C) Emitir controle mensal de acompanhamento de execução do Termo de Cooperação Técnica.

§ 1º. Ficam excluídos deste Acordo os Cursos que porventura estejam incluídos na programação do **SENAC/PI**, mas que sejam ministrados em parceria com outra instituição.

§ 2º. A inserção do egresso indicado pelo TJPI na vaga disponibilizada conforme item 2.1 está sujeita ao atendimento dos pré-requisitos obrigatórios para o Curso ofertado, cabendo ao **TJPI** verificar os cursos disponíveis no momento da inscrição bem como os requisitos exigidos para a matrícula.

§ 3º. Cabe ao **SENAC/PI** e ao **TJPI** o dever de manutenção das condições adequadas para a viabilização do objeto deste Acordo, bem como indicar pessoas responsáveis para, em conjunto, acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, de **xxx a xxx**, prorrogável por iguais períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de renovação por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta da dotação orçamentária da referidas instituições conveniadas.

Parágrafo único. O presente Termo não envolve a transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES: Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Termo de Cooperação Técnica deverão ser objeto de termo aditivo, firmado, a qualquer tempo, e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO: Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, e ainda por mútuo consentimento dos participantes, desde que haja notificação da outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



§ 1º. Poderá ser rescindido, ainda, em virtude do descumprimento de suas Cláusulas ou de infração legal, sem necessidade de comunicação prévia.

§ 2º. Em caso de rescisão por iniciativa de quaisquer das partes, resta, para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação mencionada no *caput*.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação, esgotadas as instâncias administrativas, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), **xxx de xxx** de 2017.

XXX
Representante Legal
TJPI

Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante
Presidente do CR/SENAC/PI

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF/MF nº: _____ CPF/MF nº: _____





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - SECPRE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho Nº 24854/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE

1. Recebidos nesta Secretaria.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, para análise.

Teresina, 25 de maio de 2017

Maraysa Ribeiro
Secretária da Presidência do TJ/PI



Documento assinado eletronicamente por **Maraysa Cavalcante Ribeiro, Secretária da Presidência**, em 25/05/2017, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0121973** e o código CRC **71334E09**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SAJ

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho N° 24930/2017 - PJPI/TJPI/SAJ

À GESCON, solicitando-se os bons préstimos para adotar providências à complementação da minuta com os dados do Tribunal de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Moura Leite, Servidor / TJPI**, em 25/05/2017, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0122425** e o código CRC **6898ACFF**.

17.0.000016568-9

0122425v3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho Nº 25855/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Os dados do Tribunal de Justiça necessários à complementação da minuta são os seguintes:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05**.

Representante: Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES.

Tal informação deverá ser encaminhada ao SENAC com a manifestação de interesse do TJPI.

17.0.000016568-9

0126801v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho N° 27063/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Em atenção ao Despacho SAJ n° 24930 (id.SEI n° 0122425), vimos por meio deste **incluir Minuta de Termo de Cooperação Técnica** (id.SEI n° 0132927), **com inclusão dos dados do Tribunal** de Justiça do Estado do Piauí, informando ainda a realização das seguintes alterações:

1) **Alteração da Alínea A, item 2.1, Clausula Segunda:**

~~A) Disponibilizar 01 (uma) vaga por turma em seus cursos de formação e aprimoramento profissional ofertados, em qualquer Município atendido por suas Unidades, para inserção de egresso indicado e devidamente identificado pelo TJPI;~~

A) Disponibilizar, **sem ônus ao TJPI, 01 (uma) vaga por turma** em seus cursos de formação e aprimoramento profissional ofertados, em qualquer Município atendido por suas Unidades, para inserção de egresso indicado e devidamente identificado pelo **TJPI**;

2) **Exclusão da alínea B, item 2.2, Clausula Segunda:**

~~B) Arcar com todos os ônus e todas as obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária vigente e outras que se relacionem com a prestação dos serviços a seu cargo, no que se refere a pessoal, às instalações e aos equipamentos próprios utilizados;~~

3) **Alteração do caput da Clausula Terceira:**

~~Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ou seja, de xxx a xxx, prorrogável por iguais períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de renovação por meio de Termo Aditivo.~~

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de **12 (doze) meses, a partir de sua publicação**, prorrogável por iguais períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de renovação por meio de Termo Aditivo.

Por conseguinte, **encaminho os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos**, na forma do art. 38, parágrafo único da ei n° 8.666/93, para que examine e eventualmente sugira alterações ou promova sua aprovação, de forma que os autos possam seguir seu trâmite regular e por conseguinte, sendo remetidos à Autoridade Superior para apreciação e eventual assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu, Coordenador(a) da Gestão de Contratos**, em 05/06/2017, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0132911** e o código CRC **CD885EB2**.



MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXX/2017

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJPI e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Piauí – SENAC/AR/PI, para os fins que especifica.

Autos de Processo SEI nº 17.0.000016568-9

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ – SENAC/AR/PI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.778.391/0001-68, localizada na Av. Campos Sales, nº 1111, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-300, representada pelo Presidente do Conselho Regional, *Sr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante*, doravante denominada **SENAC/PI**, e, de outro, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP: 64000-830, Teresina/PI, representada por seu Presidente, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, doravante denominada **TJPI**, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços para inserção de egressos do sistema carcerário do Estado do Piauí nos cursos de formação profissional do SENAC/PI, visando sua qualificação para o mercado de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES: Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes comprometem-se a:

2.1. O SENAC/PI compromete-se a:

- A) Disponibilizar, **sem ônus ao TJPI, 01 (uma) vaga por turma** em seus cursos de formação e aprimoramento profissional ofertados, em qualquer Município atendido por suas Unidades, para inserção de egresso indicado e devidamente identificado pelo **TJPI**;
- B) Encaminhar ao **TJPI**, periodicamente, a Agenda de Cursos para divulgação dos cursos e materiais de eventos/atividades realizadas, bem como o quantitativo de vagas abertas e disponíveis;
- C) Comunicar, antecipadamente, ao **TJPI**, quaisquer alterações posteriores, concernentes, especificamente, aos cursos a serem realizados;
- D) Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar os Cursos, objetos do presente Termo de Cooperação Técnica;



- E) Arcar com todos os ônus e todas as obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária vigente e outras que se relacionem com a prestação dos serviços a seu cargo, no que se refere a pessoal, às instalações e aos equipamentos próprios utilizados;
- F) Emitir controle mensal de acompanhamento de execução do Termo.

2.2. O TJPI compromete-se a:

- A) Encaminhar ao **SENAC/PI** listagem de egressos aptos para proceder às inscrições referentes a este Termo, bem como as alterações posteriores (acréscimo ou retirada de egressos aptos);
- B) Emitir controle mensal de acompanhamento de execução do Termo de Cooperação Técnica.

§ 1º. Ficam excluídos deste Acordo os Cursos que porventura estejam incluídos na programação do **SENAC/PI**, mas que sejam ministrados em parceria com outra instituição.

§ 2º. A inserção do egresso indicado pelo TJPI na vaga disponibilizada conforme item 2.1 está sujeita ao atendimento dos pré-requisitos obrigatórios para o Curso ofertado, cabendo ao **TJPI** verificar os cursos disponíveis no momento da inscrição bem como os requisitos exigidos para a matrícula.

§ 3º. Cabe ao **SENAC/PI** e ao **TJPI** o dever de manutenção das condições adequadas para a viabilização do objeto deste Acordo, bem como indicar pessoas responsáveis para, em conjunto, acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de **12 (doze) meses, a partir de sua publicação**, prorrogável por iguais períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de renovação por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta da dotação orçamentária da referidas instituições conveniadas.

Parágrafo único. O presente Termo não envolve a transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES: Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Termo de Cooperação Técnica deverão ser objeto de termo aditivo, firmado, a qualquer tempo, e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO: Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, e ainda por mútuo consentimento dos participantes, desde que haja notificação da outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



§ 1º. Poderá ser rescindido, ainda, em virtude do descumprimento de suas Cláusulas ou de infração legal, sem necessidade de comunicação prévia.

§ 2º. Em caso de rescisão por iniciativa de quaisquer das partes, resta, para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação mencionada no *caput*.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação, esgotadas as instâncias administrativas, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante
Presidente do CR/SENAC/PI

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF nº:

2) _____
CPF/MF nº:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SAJ

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Parecer N^o 1071/2017 - PJPI/TJPI/SAJ

EMENTA

ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DE MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, A SER FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-PI. CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93. APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER

Submete-se à análise desta Secretaria de Assuntos Jurídicos a minuta do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre este Tribunal de Justiça e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-PI, que tem por objetivo a conjugação de esforços para inserção de egressos do sistema carcerário do Estado do Piauí nos cursos de formação profissional do SENAC/PI, visando sua qualificação para o mercado de trabalho.

A minuta foi apresentada pela Consultoria do SENAC, conforme evento n^o 0118628.

A Gestão de Contratos promoveu a inclusão dos dados do Tribunal de Justiça e retificou a Alínea A, item 2.1 da Cláusula Segunda; excluiu a alínea B, item 2.2 da Cláusula Segunda e alterou o *caput* da Cláusula Terceira.

A nova minuta foi apresentada (evento 0132927) e encaminhada a esta SAJ para análise.

É o relatório.

Segue o parecer.

A nova minuta foi apresentada com as seguintes alterações:

1) Alteração da Alínea A, item 2.1, Cláusula Segunda:

~~A) Disponibilizar 01 (uma) vaga por turma em seus cursos de formação e aprimoramento profissional ofertados, em qualquer Município atendido por suas Unidades, para inserção de egresso indicado e devidamente identificado pelo TJPI;~~

A) Disponibilizar, **sem ônus ao TJPI, 01 (uma) vaga por turma** em seus cursos de formação e aprimoramento profissional ofertados, em qualquer Município atendido por suas Unidades, para inserção de egresso indicado e devidamente identificado pelo **TJPI**;

2) Exclusão da alínea B, item 2.2, Cláusula Segunda:

~~B) Arcar com todos os ônus e todas as obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária vigente e outras que se relacionem com a prestação dos serviços a seu cargo, no que se refere a pessoal, às instalações e aos equipamentos próprios utilizados;~~

3) Alteração do *caput* da Cláusula Terceira:

~~Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ou seja, de xxx a xxx, prorrogável por iguais períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de renovação por meio de Termo Aditivo.~~

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de **12 (doze) meses, a partir de sua publicação**, prorrogável por iguais períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de renovação por meio de Termo Aditivo.

Percebe-se que as duas primeiras modificações objetivaram ressaltar que a Cooperação Técnica não acarretará ônus para o Tribunal de Justiça, enquanto que a última regulariza o tempo de vigência, não havendo óbice legal para a pactuação na forma apresentada.

Com essa manifestação, aprova-se a minuta apresentada (0132927), submetendo-se os autos às providências da Sra. Secretária da Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Moura Leite, Servidor / TJPI**, em 05/06/2017, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0133631** e o código CRC **A6FF52B3**.



Informação N^o 10416/2017 - PJPI/TJPI/PRES/GMF

Segue em anexo o Termo de Cooperação Técnica do Tribunal de Justiça do Estado e o Senac, enviado pelo Setor Jurídico do Senac para o email do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF, devidamente analisado e rebricado pela Consultoria Jurídica do Senac-PI.

Respeitosamente,

Géssika Carvalho



Documento assinado eletronicamente por **Géssika de Carvalho Barbosa, Servidor / TJPI**, em 05/06/2017, às 14:30, conforme art. 1^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0134052** e o código CRC **D081CE11**.

De:	Livia Feitosa <livia@pi.senac.br>
Para:	gmf@tjpi.jus.br
Cc:	Socorro Dias <socorro@pi.senac.br>, Elaine Rodrigues <elaine@pi.senac.br>
Data:	Seg, Jun 5, 2017, 11:18
Assunto:	Re: minuta Termo Senac e TJPI
Anexos:	image001.jpg, Termo de Cooperação Técnica Senac x TJPI.pdf

Bom dia, Géssika.

Como se trata de um documento emitido por esta Consultoria Jurídica, estou repassando-o com minha rubrica/visto e com as alterações feitas por vocês.

Solicito que o documento a ser assinado seja esse que vai em anexo.

Obrigada.

Em 5 de junho de 2017 11:03, <gmf@tjpi.jus.br> escreveu:

Bom dia.

Conforme solicitado, segue em anexo a minuta do Termo de Cooperação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com o SENAC preenchido. Por favor, acusar recebimento do email.

Respeitosamente,

Géssika Carvalho
Diretora do GMF



Livia Feitosa Cavalcante
Advogada OAB/PI 5.507
Consultoria Jurídica | DR-PI
Telefone: 3228-9545



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJPI e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Piauí – SENAC/AR/PI, para os fins que especifica.

Autos do Processo SEI nº 17.0.000016568-9

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ – SENAC/AR/PI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.778.391/0001-68, localizada na Av. Campos Sales, nº 1111, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-300, representada pelo Presidente do Conselho Regional, *Sr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante*, doravante denominada **SENAC/PI**, e, de outro, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP: 64000-830, Teresina/PI, representada por seu Presidente, *Desembargador Erivan José da Silva Lopes*, doravante denominada **TJPI**, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços para inserção de egressos do sistema carcerário do Estado do Piauí nos cursos de formação profissional do SENAC/PI, visando sua qualificação para o mercado de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES: Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes comprometem-se a:

2.1. O SENAC/PI compromete-se a:

- A) Disponibilizar, **sem ônus ao TJPI, 01 (uma) vaga por turma** em seus cursos de formação e aprimoramento profissional ofertados, em qualquer Município atendido por suas Unidades, para inserção de egresso indicado e devidamente identificado pelo **TJPI**;
- B) Encaminhar ao **TJPI**, periodicamente, a Agenda de Cursos para divulgação dos cursos e materiais de eventos/atividades realizadas, bem como o quantitativo de vagas abertas e disponíveis;
- C) Comunicar, antecipadamente, ao **TJPI**, quaisquer alterações posteriores, concernentes, especificamente, aos cursos a serem realizados;
- D) Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar os Cursos, objetos do presente Termo de Cooperação Técnica;





- E) Arcar com todos os ônus e todas as obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária vigente e outras que se relacionem com a prestação dos serviços a seu cargo, no que se refere a pessoal, às instalações e aos equipamentos próprios utilizados;
- F) Emitir controle mensal de acompanhamento de execução do Termo.

2.2. O TJPI compromete-se a:

- A) Encaminhar ao **SENAC/PI** listagem de egressos aptos para proceder às inscrições referentes a este Termo, bem como as alterações posteriores (acréscimo ou retirada de egressos aptos);
- B) Emitir controle mensal de acompanhamento de execução do Termo de Cooperação Técnica.

§ 1º. Ficam excluídos deste Acordo os Cursos que porventura estejam incluídos na programação do **SENAC/PI**, mas que sejam ministrados em parceria com outra instituição.

§ 2º. A inserção do egresso indicado pelo TJPI na vaga disponibilizada conforme item 2.1 está sujeita ao atendimento dos pré-requisitos obrigatórios para o Curso ofertado, cabendo ao **TJPI** verificar os cursos disponíveis no momento da inscrição bem como os requisitos exigidos para a matrícula.

§ 3º. Cabe ao **SENAC/PI** e ao **TJPI** o dever de manutenção das condições adequadas para a viabilização do objeto deste Acordo, bem como indicar pessoas responsáveis para, em conjunto, acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de **12 (doze) meses, a partir de sua publicação**, prorrogável por iguais períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de renovação por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta da dotação orçamentária da referidas instituições conveniadas.

Parágrafo único. O presente Termo não envolve a transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES: Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Termo de Cooperação Técnica deverão ser objeto de termo aditivo, firmado, a qualquer tempo, e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO: Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, e ainda por mútuo consentimento dos participantes, desde que haja notificação da outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





§ 1º. Poderá ser rescindido, ainda, em virtude do descumprimento de suas Cláusulas ou de infração legal, sem necessidade de comunicação prévia.

§ 2º. Em caso de rescisão por iniciativa de quaisquer das partes, resta, para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação mencionada no *caput*.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação, esgotadas as instâncias administrativas, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE
Presidente do CR/SENAC/PI

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF nº:

2) _____
CPF/MF nº:







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA GERAL - SECGER

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Manifestação Nº 502/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Os presentes autos tem como objeto a celebração de termo de cooperação técnica, entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUI – SENAC/AR/PI, visando a conjugação de esforços para inserção de egressos do sistema carcerário do Estado do Piauí nos cursos de formação profissional do SENAC.

Adoto como relatório o constante do Parecer SEI Nº 0133631.

É a síntese do necessário.

A celebração do acordo de cooperação técnica objeto deste expediente administrativo é de suma importância para o Poder Judiciário Estadual, tendo em vista que promoverá a ressocialização dos egressos do sistema carcerário.

Cabe acrescentar que a Cooperação Técnica não acarretará ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Frise-se que a minuta do convênio não possui nenhuma ilegalidade, tendo sido analisada e aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme determina a Lei n.º 8.666/93.

Ante o exposto, tendo em vista a premente necessidade de celebração de tal acordo de cooperação técnica, esta Secretaria Geral manifesta-se pela **APROVAÇÃO da MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEI Nº 0132927, o qual tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUI – SENAC/AR/PI, para inserção de egressos do sistema carcerário do Estado do Piauí nos cursos de formação profissional do SENAC/PI, visando sua qualificação para o mercado de trabalho.**

É a manifestação que submete-se à apreciação da D. Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 06/06/2017, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0134591** e o código CRC **DC96CA22**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA GERAL - SECGER

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 1981/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Vistos em despacho.

Acolho o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos (0133631) e a manifestação da Secretaria Geral (0134591), por seus próprios fundamentos, para **APROVAR a MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEI Nº(0132927), a qual tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUI – SENAC/AR/PI, para inserção de egressos do sistema carcerário do Estado do Piauí nos cursos de formação profissional do SENAC/PI, visando sua qualificação para o mercado de trabalho.**

Encaminhem-se os autos à Coordenação de Gestão de Contratos para as demais providências cabíveis à celebração do termo de cooperação técnica.

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 06/06/2017, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0134645** e o código CRC **5C1E3EE8**.



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 29/2017 – TJPI
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017 – SENAC

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJPI e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Piauí – SENAC/AR/PI, para os fins que especifica.

Autos de Processo SEI nº 17.0.000016568-9

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ – SENAC/AR/PI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.778.391/0001-68, localizada na Av. Campos Sales, nº 1111, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-300, representada pelo Presidente do Conselho Regional, *Sr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante*, doravante denominada **SENAC/PI**, e, de outro, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP: 64000-830, Teresina/PI, representada por seu Presidente, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, doravante denominada **TJPI**, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços para inserção de egressos do sistema carcerário do Estado do Piauí nos cursos de formação profissional do SENAC/PI, visando sua qualificação para o mercado de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES: Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes comprometem-se a:

2.1. O SENAC/PI compromete-se a:

- A) Disponibilizar, **sem ônus ao TJPI, 01 (uma) vaga por turma** em seus cursos de formação e aprimoramento profissional ofertados, em qualquer Município atendido por suas Unidades, para inserção de egresso indicado e devidamente identificado pelo TJPI;
- B) Encaminhar ao TJPI, periodicamente, a Agenda de Cursos para divulgação dos cursos e materiais de eventos/atividades realizadas, bem como o quantitativo de vagas abertas e disponíveis;
- C) Comunicar, antecipadamente, ao TJPI, quaisquer alterações posteriores, concernentes, especificamente, aos cursos a serem realizados;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional do Piauí
Av. Campos Sales nº 1.111 Centro, CEP 64.000-300 – Teresina - PI
Tel.: (86) 3228 – 9500 / 3228 – 9511 / www.pi.senac.br





- D) Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar os Cursos, objetos do presente Termo de Cooperação Técnica;
- E) Arcar com todos os ônus e todas as obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária vigente e outras que se relacionem com a prestação dos serviços a seu cargo, no que se refere a pessoal, às instalações e aos equipamentos próprios utilizados;
- F) Emitir controle mensal de acompanhamento de execução do Termo.

2.2. O TJPI compromete-se a:

- A) Encaminhar ao **SENAC/PI** listagem de egressos aptos para proceder às inscrições referentes a este Termo, bem como as alterações posteriores (acréscimo ou retirada de egressos aptos);
- B) Emitir controle mensal de acompanhamento de execução do Termo de Cooperação Técnica.

§ 1º. Ficam excluídos deste Acordo os Cursos que porventura estejam incluídos na programação do **SENAC/PI**, mas que sejam ministrados em parceria com outra instituição.

§ 2º. A inserção do egresso indicado pelo TJPI na vaga disponibilizada conforme item 2.1 está sujeita ao atendimento dos pré-requisitos obrigatórios para o Curso ofertado, cabendo ao **TJPI** verificar os cursos disponíveis no momento da inscrição bem como os requisitos exigidos para a matrícula.

§ 3º. Cabe ao **SENAC/PI** e ao **TJPI** o dever de manutenção das condições adequadas para a viabilização do objeto deste Acordo, bem como indicar pessoas responsáveis para, em conjunto, acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de **12 (doze) meses, a partir de sua publicação**, prorrogável por iguais períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de renovação por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta da dotação orçamentária da referidas instituições conveniadas.

Parágrafo único. O presente Termo não envolve a transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES: Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Termo de Cooperação Técnica deverão ser objeto de termo aditivo, firmado, a qualquer tempo, e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO: Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, e ainda por mútuo consentimento dos participantes, desde que haja notificação da outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional do Piauí
Av. Campos Sales nº 1.111 Centro, CEP 64.000-300 – Teresina - PI
Tel.: (86) 3228 – 9500 / 3228 – 9511 / www.pi.senac.br





§ 1º. Poderá ser rescindido, ainda, em virtude do descumprimento de suas Cláusulas ou de infração legal, sem necessidade de comunicação prévia.

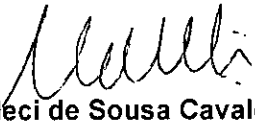
§ 2º. Em caso de rescisão por iniciativa de quaisquer das partes, resta, para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação mencionada no *caput*.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação, esgotadas as instâncias administrativas, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

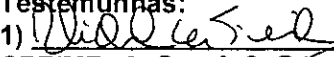
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

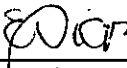
Teresina (PI), 06 de junho de 2017.


Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí


Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante
Presidente do CR/SENAC/PI

Testemunhas:

1) 
CPF/MF nº: 226.012.233-00

2) 
CPF/MF nº: 704314343-87

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional do Piauí
Av. Campos Sales nº 1.111 Centro, CEP 64.000-300 – Teresina - Pi
Tel.: (86) 3228 – 9500 / 3228 – 9511 / www.pi.senac.br





O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Diego Batista Araújo, matrícula 27726, R.G 3341184, CPF 040.111.763-46, como tomador de Suprimento de Fundos e portador do Cartão Corporativo da **Comarca de Picos** por um exercício financeiro, conforme art 5º, §2º da Portaria 481/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de junho de 2017.

4.4. Portaria (Presidência) Nº 1212/2017 - PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO, de 07 de junho de 2017

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

REVOGAR a portaria que designou a servidora Cristiane Leal Almondes, matrícula nº 27373, RG nº 2.955-134-SSP/PI, CPF nº 038.045.193-00, como tomador de Suprimento de Fundos da Comarca de Picos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de junho de 2017.

5. GESTÃO DE CONTRATOS

5.1. Termo de Cooperação Técnica nº 29/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO REFERÊNCIA: Termo de Cooperação Técnica nº 29/2017 CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CONVENIADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Piauí SENAC/AR/PI. CNPJ do Conveniente: 06.981.344/0001-05. CNPJ do Conveniado: 03.778.391/0001-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA ? OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços para inserção de egressos do sistema carcerário do Estado do Piauí nos cursos de formação profissional do SENAC/PI, visando sua qualificação para o mercado de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA ? VIGÊNCIA:

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, prorrogável por iguais períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de renovação por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA ? DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta da dotação orçamentária da referidas instituições conveniadas Parágrafo único. O presente Termo não envolve a transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA ? ALTERAÇÕES:

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Termo de Cooperação Técnica deverão ser objeto de termo aditivo, firmado, a qualquer tempo, e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SEXTA ? RESCISÃO:

Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, e ainda por mútuo consentimento dos participantes, desde que haja notificação da outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2017.

5.2. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2015.

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2015.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº SEI 16.0.00000062-4

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

CONTRATADA: SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CNPJ do CONTRATANTE nº: 06.981.334/0001-05.

CNPJ da CONTRATADA nº: 10.013.974/0001-63

CLÁUSULA PRIMEIRA ? DO OBJETO:

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 088/2015 que envolve a prestação dos serviços continuados de auxiliar de gestão, a serem realizados na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e unidades judiciárias do interior do Estado do Piauí, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato n. 088/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA ? DA REPACTUAÇÃO:

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão de obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, registrada no Ministério do Trabalho e Empre-go n. P100036/2016.

2.2. O valor mensal, após repactuado, é de R\$ 34.706,50 (trinta-e quatro mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos), sendo dividido entre o 1º Grau e o 2º Grau da seguinte forma:

2.2.1 O valor mensal para o 1º Grau, após a repactuação, é de R\$ 31.235,85 (trinta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

2.2.2. O valor mensal para o 2º Grau, após a repactuação, é de R\$ 3.470,65 (três mil, quatrocentos setenta reais e sessenta e cinco centavos)

2.3. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 11,05% (onze vírgula zero cinco por cento).

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA ? DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

3.1. O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação, é de R\$ 69.076,00 (sessenta e nove mil e setenta e seis reais), sendo:

3.1.1. R\$ 41.445,60 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

3.1.2. R\$ 27.630,40 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2017 a 01/09/2017,

3.2. O impacto financeiro será dividido entre o 1º Grau e o 2º Grau, da seguinte forma:

3.2.1. As despesas para o 1º Grau é de R\$ R\$ 62.168,40 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

3.2.2. As despesas para o 2º Grau é de R\$ 6.907,60 (seis mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA ? DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:



4.1 Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

4.1.1 Despesas para o 1º Grau, Natureza de Despesa: 3390-92; Descrição: Despesas de Exercícios Anteriores; Unidade Orçamentária: 040101 ? TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Projeto/Atividade: 2083; Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812083.

4.1.2 Despesas para o 1º Grau, Natureza de Despesa: 3390-37; Descrição: Locação de Mão ? de - Obra; Unidade Orçamentária: 040101 ? TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Projeto/Atividade: 2083; Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812083.

4.1.3 Despesas para o 2º Grau, Natureza de Despesa: 3390-92; Descrição: Despesas de Exercícios Anteriores; Unidade Orçamentária: 040101 ? TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Projeto/Atividade: 2141; Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812141.

4.1.4 Despesas para o 2º Grau, Natureza de Despesa: 3390-37; Descrição: Locação de Mão ? de - Obra; Unidade Orçamentária: 040101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Projeto/Atividade: 2141; Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812141.

4.2 As despesas para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA ? 1) FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão n. 1211/2017 (Doe. SEI n. 0091840), e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso 111, e 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, nos artigos 44, 45, 47 e 48 do Decreto Estadual n.º 14.483 de 26/05/2011 e nos artigos 37, 38, 40 e 41 da Instrução Normativa MP n.º 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

NOTA DE EMPENHO: 2017NE01137 DATA: 18/05/2017

NOTA DE EMPENHO : 2017NE01139 DATA: 18/05/2017

NOTA DE EMPENHO: 2017NE01140 DATA : 18/05/2017

NOTA DE EMPENHO: 2017NE01138 DATA :18/05/2017

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2017.

5.3. Termo de Convênio nº 30/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO REFERÊNCIA: **Termo de Convênio nº 30/2017.** CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CONVENIADO: Faculdade de Tecnologia do Piauí - FATEPI. CNPJ do Conveniente: 06.981.344/0001-05. CNPJ do Conveniado: 03.581.526/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA ? DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o desenvolvimento de uma ação conjunta do Tribunal de Justiça com a FACULDADE DE TECNOLOGIA DO PIAUÍ - FATEPI, para manutenção do Anexo (Unidade Judicial Avançada) do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Norte ? Teresina-PI, nas dependências da referida instituição de ensino, de acordo com os arts. 1º e 3º da Lei nº9099/95, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

CLÁUSULA TERCEIRA ? DA VIGÊNCIA:

Este convênio terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante termos aditivos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUARTA ? DA RESCISÃO:

Os partícipes convenientes poderão rescindir o presente Convênio, através de termo expresso, em decorrência do não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, mediante prévia notificação, com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, resguardada a regular conclusão dos projetos aprovados e em execução até a data da notificação, de modo que não haja prejuízo para terceiros, respondendo cada um pelos danos a que der causa.

CLÁUSULA QUINTA ? DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Conforme estabelecido na Cláusula Primeira, este convênio destina-se à cooperação técnico-científica, não havendo repasse de valores entre os partícipes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA ? DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos, relacionados a este CONVÊNIO, serão resolvidos conforme o disposto na legislação aplicável, podendo os partícipes suscitar dúvidas, perante o outro, por escrito, incumbindo a seus representantes promover os entendimentos necessários à solução de situações lacunosas.

DATA ASSINATURA: 06/06/2017.

6. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

6.1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Republicar por incorreção

O desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Presidente do Conselho Consultivo da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 15, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, **CONVOCA** todos os **CONSELHEIROS** para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que será realizada no dia 12 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na Sala das Reuniões do Tribunal de Justiça do Estado - 3º Andar, com o quorum mínimo de maioria simples de seus membros, com a seguinte ordem do dia para apreciação:

1 - Projeto de resolução sobre a criação de bolsas de estudo para pró-graduação em mestrado e doutorado e outras providências;

2 - Planilha de cursos a serem realizados no 2º semestre de 2017;

3 - Evento comemorativo do 5º aniversário de instalação e funcionamento da Escola Judiciária;

4 - Realização do III Congresso Judiciário;

5 - Lançamento do Revista OnLine da Escola Judiciária e,

6 - Outros assuntos de interesse da Escola Judiciária.

Teresina(PI), de 08 junho de 2017

Bela. **CASSIA HORMINDA VIANA PEREIRA DA SILVA**

Secretária do Conselho Consultivo da EJUD/TJPI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício N° 4567/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Teresina, 14 de junho de 2017.

Ao Exmo. Sr.

Dr. José Vidal de Freitas Filho

Juiz Titular da Vara de Execuções Penais de Teresina

Teresina-PI.

Senhor Coordenador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Termo de Cooperação Técnica n 29/2017 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado Piauí e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Piauí — SENAC/AR/PI, cujo o objeto é a conjugação de esforços para inserção de egressos do sistema carcerário do Estado do Piauí nos cursos de formação profissional do SENAC/PI, visando sua qualificação para o mercado de trabalho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eurides de Lima Veras, Servidor / TJPI**, em 19/06/2017, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0143906** e o código CRC **B2F463B2**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício Nº 4567/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Teresina, 14 de junho de 2017.

Ao Exmo. Sr.

Dr. José Vidal de Freitas Filho

Juiz Titular da Vara de Execuções Penais de Teresina

Teresina-PI.

Senhor Coordenador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Termo de Cooperação Técnica n 29/2017 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado Piauí e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Piauí — SENAC/AR/PI, cujo o objeto é a conjugação de esforços para inserção de egressos do sistema carcerário do Estado do Piauí nos cursos de formação profissional do SENAC/PI, visando sua qualificação para o mercado de trabalho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eurides de Lima Veras, Servidor / TJPI**, em 19/06/2017, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0143906** e o código CRC **B2F463B2**.

17.0.000016568-9

0143906v2

*Recebido
20.06.2017
K. Nogueira*